PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

Secretário da Câmara

APROVADO

Sala das Sessões, em 26/08/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

APROVADO

Sala das Sessões, em 02/09/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1354

Autoriza elevação de valor de subvenção, abre crédito correspondente e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em mais Cr$12.891.200,00 (Doze milhões, oitocentos noventa um mil e duzentos cruzeiros), a subvenção concedida pela Lei 1.317/90 à CRUZADA PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos repassados em decorrência desta Lei destinam-se à cobertura de despesas a título de bolsas de estudo em curso de 2º grau.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário à execução desta Lei, utilizando como recursos o execesso de arrecadação prevista para o exercicio e/ou anulação de créditos do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 06 de setembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Governo